



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2025
OEP/363/2025

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 175/2025 de autoria do vereador Prof. Dr. Antônio Gandini Junior, que nos fora enviado, bem como ao Conselho Municipal de Esportes, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 53435/2025 - 18/11/2025 12:11



Bebedouro, 07 de Janeiro de 2025.

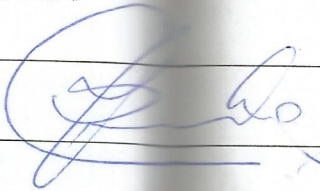
Lista de Presença Conselheiros

Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro - COMESP

Reunião realizada no dia **07/01/2025 às 08h30 horas** na Câmara Municipal, situada na Rua Lucas Evangelista, 652 – Centro.

	Nome do Representante	Representação	E-mail	Assinatura
01	Felipe de Oliveira Lugeze	Professores	lugeze@gmail.com	
02	Diego de Viana		diego.viana.mota@gmail.com	
03	Daniel C.B. Toledo	Secr. de Esportes	danytoledo@hotmail.com	Daniel Toledo
04	Julio Cezar Felizardo	Sec. de Esportes	juho.cfelizardo@hotmail.com	
05	Adirlei Jesus HERNANDES	Rep. dos Atletas	AHERNANDES@HOTMAIL.COM	Adirlei
06	Wellham Nathan da Costa	Rep. dos Clubes	wellham-costa@hotmail.com	Wellham
07	João DANIEL Polezzi	Rep. dos Clubes	daniel.polezzi@hotmail.com	
08	THIAGO SEREM	SMS	thiago.serem@gmail.com	Thiago
09	Viviane Benfante Jerem	SAME/SMS	vivianebenfante@outlook.com	Viviane
10	RODRIGO DA SILVA BAUDINI	ARCS miran e esportes hds	R.SILVAADVOGADO@hotmail.com	
11	Ana Claudia de Andrade	Financeiro	financeiro.ana@bebedouro.sp.gov.br	Ana Claudia
12	Carina Tech	Financeiro	financeiro.pmbbebedouro@gmail.com	Carina
13	Claudioimar A Oliveira	Artes Marcias	claudioimarassis@yahoo.com	
14	Raphael Cesar Santos	SMEG	RAPHAEL.SANTOS@SEMESP.GOV.BR	
15	Manoel V. Pires	Jurídico	juridico.marcus@bebedouro	Manoel
16				



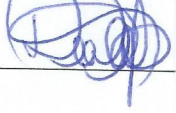
17	Duda Carlos K. Tug. Esb			Estrela. Instituto Coste	
18				LA @ G. MAIL. Com	
19					
20					
21					
22					
23					
24					

Bebedouro, 07 de janeiro de 2025.

Lista de Presença Sociedade Civil

Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro - COMESP

Reunião realizada no dia **07/01/2025 às 08h30 horas** na Câmara Municipal,
situada na Rua Lucas Evangelista, 652 – Centro.

	Nome do Representante	Representação	E-mail	Assinatura
01	Michelle M. Costa	Sociedade Civil	michelle.cachudo@gmail.com	
02	Diego Vinícius Matias	Sociedade Civil	diego.vinicius.matias@gmail.com	
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				



Bebedouro, 13 de fevereiro de 2025.

Lista de Presença Conselheiros

Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro - COMESP

Reunião realizada no dia **13/02/2025 às 08h30 horas** na Secretaria Municipal de Esporte - Feccibe

	Nome do Representante	Representação	E-mail	Assinatura
01	Julio Cezar Felizando	Sec. de Esportes	juliocefizando@hotmail.com	
02	Donide C. Bagmaco Tirob	Sec. de Esportes	donidec@hotmai.com	
03	Claudioimar A Oliveira	Artista Marciano	claudioimaroliveira@paho	
04	ADIRLEI JESUS HERNANDES	PROFISSIONAIS E AMADORES	ADIRLEI59@HOTMAIL.COM	
05	Willson Nathaniel da Costa	Rep. dos Clubes	willson-nathaniel@hotmail.com	
06	João Daniel Polezzi	Rep. dos Clubes	Danielpolezzi@hotmail	
07	Felipe de Oliveira Junior	Professor	luguense go@gmail	
08	Roberto da Silva Baidini	ARTISTAS MARIAS	BSILVABIDINIO@HOTMAIL	
09				
10				
11				
12				
13				
14				



Bebedouro, 13 de fevereiro de 2025.

Lista de Presença Sociedade Civil

Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro - COMESP

Reunião realizada no dia **13/02/2025 às 08h30 horas** na Secretaria Municipal de Esporte - Feccibe

	Nome do Representante	Representação	E-mail	Assinatura
01	Vitor Hugo Detomini	Soc. Esportes	vi.detomini@gmail.com	
02	WILSON ANTONIO RIGUETTO	Soc. CIVIL		
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				



Bebedouro, 06 de outubro de 2025.

Lista de Presença Conselheiros

Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro - COMESP

Reunião realizada no dia **06/10/2025 às 09h30 horas** na Casa dos Conselhos

	Nome do Representante	Representação	E-mail	Assinatura
01	Orivaldo Cunha Jr	Refraentes	orivaldo.cunha@Gmail	
02	Donicle C.B. Toledo	Sec. de Esportes	danytoledo@hotmail.com	
03	Felipe de O. Luguise	Prof. Ed. Física	luguisege@gmail	
04	Claudimar A Oliveira	Artes Marcia	claudimaroliveira@yahoo.com.br	
05	Rodrigues Silva Branca	Artes Marcia	RSILVABRANCA@HOTMAIL.COM	
06	ADIRLEI Jesus HERNANDES	ATLETAS	AHERNANDES59@HOTMAIL.COM	
07	foto Daniel Polizzi	Clube - Academia	daniel.polizzi@hotmail.com	
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				

“Deus Seja Louvado”



Bebedouro, 06 de outubro de 2025

Lista de Presença Sociedade Civil

Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro - COMESP

Reunião realizada no dia **06/10/2025 às 09h30 horas** na Casa dos Conselhos

	Nome do Representante	Representação	E-mail	Assinatura
01	Amc Paulo Babueira	Assistência	amc.paulo.babueira@outlook.com	
02	Joel Monteiro	Esportes	Joel14monteiro@gmail.com	
03	Murillo m Souza	6cm	murillom.souza@unb.br	
04	Michelle M Galdino	Dona Lúcia	midelle.galdino@gmail.com	
05				
06				
07				
08				
09				
10				



Bebedouro, 10 de novembro de 2025.

Lista de Presença Conselheiros

Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro - COMESP

Reunião realizada no dia **10/11/2025 às 09h30 horas** na Secretaria Municipal de Esporte - Feccibe

	Nome do Representante	Representação	E-mail	Assinatura
01	Daniela C.B. Toledo	Sec. de Esportes		Daniela Toledo
02	Donaldo Cunha Junior	Sm. Estrela		x
03	Adriele Jesus Hernandez	REPRESENTANTE ATLETAS		Adriele Jesus
04	Sp. Daniel Polizzi	Representante Clubes		Daniel Polizzi
05	Julio Cesar Felizardo	Sec. de Esportes		Julio Cesar
06	Felipe Luguense	PROF. ED. FÍSICA		Felipe Luguense
07	Claudimar A. Oliveira	Rep. Antemarcion		Claudimar A. Oliveira
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				

Ata da reunião: nº 001 do Conselho Municipal do Esporte – Bebedouro – SP. Aos sete dias do mês de janeiro, às 8:30 horas, de forma garantindo as formalidades que a solenidade exige. Eu Joel dos Santos Monteiro, secretário do Esporte, inicia saudando e agradecendo a presença de todos. Faz a chamada para confirmar que todos os indicados e nomeados de acordo com o decreto nº 17.411 de 19 de dezembro de 2024, estão presentes. Em seguida, seguindo o Regimento interno do COMESP, para dar prosseguimento à solenidade e realizado a leitura do Regimento e Decreto realizamos a Eleição para compor a diretoria da mesma de acordo com o Artigo 3º do regimento interno.

CERIMONIAL – CMAS BIÊNIO 2024/2026

ELEIÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE BEBEDOURO BIÊNIO 2024/2026

Por convocação do Secretário do Esporte de Bebedouro, Sra. Joel dos Santos Monteiro, em cumprimento a lei nº 3608 de 08/08/2006 e incisos I a X, alterado pela Lei nº 4750 de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho do Esporte, estamos reunidos para dar início a Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil. Feita a leitura do Edital de Convocação de 20 de dezembro de 2024, publicado em 19 de dezembro de 2024, no Diário Oficial, da página oficial da Prefeitura Municipal de Bebedouro. Em seguida foram apresentados os indicados para conselheiros Titulares e Suplentes para o COMESP. Foi pedido para que a medida em que fosse sendo chamado, os indicados levantassem a mão. Após, deu-se início ao processo de votação, lembrando que fora encaminhado um manual e orientações de como a votação deveria acontecer. Em seguida foi feita a chamada dos eleitores.

A votação aconteceu por seguimento, onde os eleitores de cada seguimento votaram entre si. O resultado da apuração que foi o seguinte:

Presidente: Adirley de Jesus Hernandes

Vice-Presidente: Júlio Cesar Felizardo

Secretário: Rodrigo da Silva Bandini

Servidor Público: Raphael Leal Sanches

Após anunciados os nomes da mesa Diretora, cujo mandato será de 02 anos, foi dada a palavra ao Presidente eleito Adirley de Jesus Hernandes. Ficam empossados os senhores Conselheiros, da área governamental e representantes da Sociedade Civil, para exercerem suas funções no biênio 2024 a 2026. Adirley agradece, dizendo que será feita a lista das próximas reuniões e que na próxima será formada as comissões para as alterações necessárias do Regimento Interno. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a reunião de eleição e posse do Conselho Municipal do Esporte Biênio 2024/2026 foi

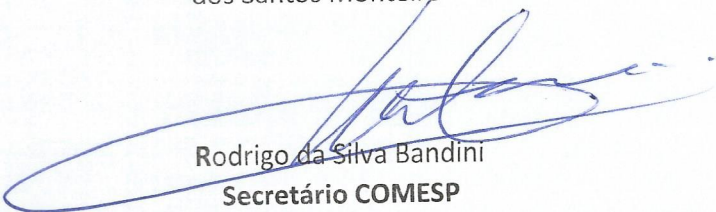


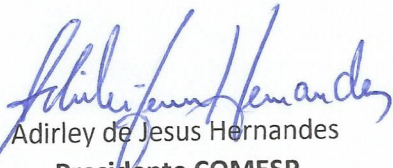


PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

S M E
Secretaria Municipal
de **Esportes**

encerrada. A presente Ata foi redigida e assinada por mim, secretário executivo, Rodrigo da Silva Brandini, pela então Presidente Adirley de Jesus Hernandes, Secretário do Esporte, Joel dos Santos Monteiro


Rodrigo da Silva Bandini
Secretário COMESP


Adirley de Jesus Hernandes
Presidente COMESP


Joel dos Santos Monteiro
Secretário Esporte



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (COMESP)

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Casa dos Conselhos à Avenida Amélia Bernardini Cutrale, nº 2.570, Vila Novo Lar, Bebedouro, Estado de São Paulo, às 9h30 horas em Assembleia Geral Extraordinária, os conselheiros efetivos, suplentes e representantes do Poder Público Municipal, que representam e legitimam o Conselho Municipal de Esportes – COMESP, estas subscrevem a fim de apreciar, debater, deliberar e votar a seguinte ordem do dia: a) Regimento do Fundo do Esporte – Resolução FUMEB 01/2025; b) Alteração da Lei nº 3.921, de 24 de abril de 2009, e; c) Novos assuntos. Submetendo à apreciação dos presentes a ordem do dia o Sr. ADIRLEI JESUS HERNANDES em locução, convidou todos presentes a indicar, os membros que deveriam constituir a mesa diretora dos trabalhos para a assembleia, sendo nomeado como presidente da mesa, convidou o Sr. RODRIGO DA SILVA BANDINI, para secretariar a reunião. (Agradecendo a indicação passei ao item a) Regimento do Fundo do Esporte – Resolução FUMEB 01/2025, passando a leitura integral da resolução que objetiva a criação do regimento do Fundo do Esporte, após a leitura foi aberto o uso da palavra a todos presentes, sem ressalvas foi votada e aprovada por unanimidade, passando para o item b) Alteração da Lei nº 3.921, de 24 de abril de 2009, foi lida as alterações e em ato continuo foi dada a palavra a todos presentes, em plena concordância e por unanimidade aprovadas as alterações. Por fim passamos ao item c) Novos assuntos, passei a palavra a todos os presentes e, o Sr. ADIRLEI JESUS HERNANDES elogiou o trabalho sério feito pelos conselheiros do esporte, e que com estas atualizações normativas, estará abrindo as portas para todos adeptos do esporte da municipalidade, destacou a importância da possibilidade da



conquista e captação de recursos para os financiamentos dos esportes de Bebedouro. Em seguida o Profº FELIPE B. LUGUESE, reafirmou compromisso do Conselho para com o trabalho de base dos alunos/atletas, visualizando o regimento pra administração do Fundo e alteração da Lei nº 3.921, de 24 de abril de 2009, consolidará o propósito do COMESP, palavras essas que a conselheira Profª DANIELA C. B. TOLEDO definiu seu assentimento. Após as palavras, o Sr. ADIRLEI JESUS HERNANDES, convocou a próxima reunião para o dia 03.11.2025, às 9h30, na Casa dos Conselhos à Avenida Amélia Bernardini Cutrale, nº 2.570, Vila Novo Lar, Bebedouro, Estado de São Paulo, e com nada tivesse a tratar, deu por encerrada a Assembleia, solicitando a mim Sr. RODRIGO DA SILVA BANDINI que secretariou, a lavratura da presente Ata, que segue assinado pelo Presidente e Secretário. Relação Nominal dos conselheiros e representantes do Poder Público presentes: ONIVALDO CUNHA JUNIOR, DANIELA C. B. TOLEDO, FELIPE B. LUGUESE, CLAUDINEI A. OLIVEIRA, RODRIGO DA SILVA BANDINI, ADIRLEI JESUS HERNANDES, JOÃO DANIEL POLIZZI, ANA PAULA BARBIERI, JOEL MONTEIRO, MURILLO M. SOUZA E MICHELLE M. COSTA ANDRIOLI, devidamente representados na forma da lei.

Dou fé que o presente Ata é cópia fiel do livro.

Bebedouro, 6 de outubro de 2025.

ADIRLEI JESUS HERNANDES
PRESIDENTE

RODRIGO DA SILVA BANDINI
SECRETÁRIO



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 09 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.pdf

Documento número #37e8a070-49f8-4b8b-acec-0e99848b1c07
Hash do documento original (SHA256): 5497ac0d98a5f9c62d9ed9446c02213a2706538083fc08da639c3b80950d88b6

Assinaturas

- ✓

Rodrigo da Silva Bandini
Assinou em 09 out 2025 às 10:30:44
- ✓

ADIRLEI JESUS HERNANDES
CPF: 042.515.748-26
Assinou como presidente em 09 out 2025 às 11:44:39

Log

09 out 2025, 10:28:35	Operador com email rsilvaadvogado@hotmail.com na Conta 6ad6c843-ddce-4ad3-bccb-ba9ff463c2b0 criou este documento número 37e8a070-49f8-4b8b-acec-0e99848b1c07. Data limite para assinatura do documento: 08 de novembro de 2025 (10:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 out 2025, 10:30:43	Operador com email rsilvaadvogado@hotmail.com na Conta 6ad6c843-ddce-4ad3-bccb-ba9ff463c2b0 adicionou à Lista de Assinatura: rsilvaadvogado@hotmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo da Silva Bandini.
09 out 2025, 10:30:43	Operador com email rsilvaadvogado@hotmail.com na Conta 6ad6c843-ddce-4ad3-bccb-ba9ff463c2b0 adicionou à Lista de Assinatura: aherndes59@hotmail.com para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADIRLEI JESUS HERNANDES e CPF 042.515.748-26.
09 out 2025, 10:30:44	Rodrigo da Silva Bandini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rsilvaadvogado@hotmail.com. IP: 187.39.84.32. Componente de assinatura versão 1.1319.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2025, 11:44:39	ADIRLEI JESUS HERNANDES assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aherndes59@hotmail.com. CPF informado: 042.515.748-26. IP: 177.54.199.40. Componente de assinatura versão 1.1319.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2025, 11:44:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 37e8a070-49f8-4b8b-acec-0e99848b1c07.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DECRETO Nº 17.411 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro COMESP, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

- de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3608, de 08 de agosto de 2006 e incisos de I a X, alterado pela Lei 4750 de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam os abaixo relacionados nomeados para comporem o **Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro**, para o biênio 2025/2026.

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Júlio Cesar Felizardo

Suplente: Daniela Cristina Bergamasco Toledo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Raphael Leal Sanches

Suplente: Emilene Cristina Argentão de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Thiago Serem

Suplente: Viviane Cristina Serem

Representantes do Departamento de Finanças:

Titular: Carina Fernanda Teixeira Rocha

Suplente: Ana Claudia de Andrade

Representantes do Departamento Jurídico:

Titular: Tayson Aprigio de Oliveira

Suplente: Marcos Vinicius Prudêncio de Souza

Representante dos professores de Educação Física, com atuação nas escolas públicas ou particulares;

Titular: Luciano Ricardo dos Santos

Suplente: Felipe de Oliveira Luquese



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Representante dos atletas profissionais ou amadores, vinculados a uma organização devidamente legalizada:

Titular: Adirley de Jesus Hernandez

Suplente: Luciano Salomão

Representante dos clubes e academias devidamente registrados(as) no Conselho Regional de Educação Física:

Titular: João Daniel Polezzi

Suplente: Willian Matheus Costa

Representante de instituições não governamentais inscritas no Conselho Municipal de Assuntos para Pessoa com Deficiência:

Titular: Onivaldo Cunha Junior

Suplente: Marco Antonio Silva

Representante das Artes Marciais e Esportes Radicais.

Titular: Rodrigo da Silva Bandini

Suplente: Claudionor Assis de Oliveira

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.070 de 09 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de dezembro de 2024

Lucas Gibin Seren

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de dezembro de 2024

Ivanira A de Souza

Secretaria

“Deus seja Louvado”



Projeto de Lei nº 56/2006

LEI Nº 3608 DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Cria o Conselho Municipal de Esportes – COMESP –, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para implementar a política municipal de esporte, fica criado o Conselho Municipal de Esportes – COMESP –, deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 2º O município de Bebedouro promoverá o esporte como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Esportes – COMESP.

Art. 3º O COMESP tem por objetivo formular a política municipal de esportes, visando criar condições, o incremento e o desenvolvimento da atividade esportiva no município de Bebedouro.

Art. 4º A política municipal de esportes a ser exercida em caráter prioritário pelo município compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do esporte, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que, reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

Art. 5º O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades esportivas no município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 6º O COMESP será composto por 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º O COMESP terá a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo;

II – um representante dos clubes sociais com sede no município;

III – um representante dos atletas profissionais;

IV – um representante dos atletas amadores;

V – um representante filiado ao Conselho Regional de Educação Física que atue no município;

VI – um representante dos professores de educação física, com atuação nas escolas municipais;

VII – um representante dos professores de educação física, com atuação nas escolas estaduais;

VIII – um representante dos professores de educação física, com atuação nas escolas particulares;

IX – um representante do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais;

X – um representante do Panathlon Club de Bebedouro.

§ 1º O presidente do COMESP será escolhido entre seus membros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

por maioria simples e empossado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Cada estabelecimento de ensino da rede municipal, estadual e particular escolherá por intermédio de eleição interna seu representante para concorrer à indicação dos membros mencionados nos incisos VI, VII e VIII.

§ 3º Os delegados eleitos na forma do parágrafo anterior se reunirão em assembleia e indicarão os membros titulares e suplentes que ocuparão as vagas mencionadas nos incisos VI, VII e VIII.

Art. 8º Os membros do COMESP serão indicados, juntamente com um suplente, pelos órgãos, entidades ou classes que representantes nomeados e empossados por ato do chefe do Poder Executivo, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos ou até que a entidade representada formalize a sua substituição, sendo admitida uma recondução.

Art. 9º Ao Conselho Municipal de Esportes – COMESP compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de esportes;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do esporte;

III – opinar na esfera do Poder Executivo, quando solicitado pelo Poder Legislativo, sobre projetos de leis relacionados com os esportes ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – desenvolver programas e projetos de interesse esportivo, não servindo em hipótese alguma a algum interesse político, partidário ou pessoal, seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada a órgão que tenha por objetivo promover a infra-estrutura adequada à implantação do esporte;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado esportivo do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse esportivo;

VIII – manter cadastro de informações esportivas de interesse do município;

IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao esporte;

X – analisar projetos, reclamações e sugestões encaminhadas pelos esportistas;

XI – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre requerimentos para cadastramento de veículos na categoria de aluguel esportivo;

XII – apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Bebedouro, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento esportivo no município;

XIII – implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de esporte, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse esportivo;



XIV – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XV – emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria esportiva;

XVI – examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVII – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XVIII – decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XIX – organizar seu Regimento Interno.

Art. 10. O Regimento Interno do COMESP será elaborado em conformidade com esta Lei e encaminhado ao chefe do Poder Executivo para as formalidades legais.

Art. 11. Compete ao Executivo Municipal propiciar o necessário suporte técnico/administrativo para o funcionamento do COMESP, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 12. A primeira designação dos membros do Conselho Municipal de Esportes – COMESP – dar-se-á dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 13. O Regimento do Conselho definirá, nos termos da presente Lei, a competência do plenário, do presidente, do vice-presidente, de seus membros e dos grupos de trabalho e comissões que vierem a ser formadas.

Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes – COMESP – se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 15. Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao município de Bebedouro.

Art. 16. Outras normas de organização do Conselho poderão ser definidas por Decreto.

Art. 17. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de agosto de 2006

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de agosto de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico
“Deus Seja Louvado”



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4750 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá nova redação aos artigos 6º e 7º da Lei 3.608, de 08 de agosto de 2006, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal n. 3.608, de 08 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O COMESP será composto por 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º O artigo 7º da Lei Municipal n. 3.608, de 08 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O COMESP terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Esporte;

II - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

III - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Finanças;

V - 1 (um) representante do Departamento Jurídico;

VI - 1 (um) representante dos professores de Educação Física, com atuação nas escolas públicas ou particulares;

VII - 1 (um) representante dos atletas profissionais ou amadores, vinculados a uma organização devidamente legalizada;

VIII - 1 (um) representante dos clubes e academias devidamente registrados(as) no Conselho Regional de Educação Física;

IX - 1 (um) representante de instituições não governamentais inscritas no Conselho Municipal de Assuntos para Pessoa com Deficiência;

X - 1 (um) representante das Artes Marciais e Esportes Radicais.

"Deus Seja Louvado"





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.608, de 08 de agosto de 2006, permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 3.925, de 24 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de dezembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de dezembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

DECRETO Nº 7829, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre aprovação de Regimento Interno que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro, parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de junho de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 22 de junho de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BEBEDOURO

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro (COMESP), órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, rege-se pelo presente regimento.

Art. 2º - Além das competências estabelecidas no Art. 9º da Lei nº. 3608 de 08/08/06, cabe ao Conselho Municipal de Esportes de Bebedouro;

I - Elaborar e aprovar o Regimento das Sessões;

II - Estabelecer a estrutura organizacional do conselho e definir suas atribuições e competências;

III - Elaborar e aprovar a proposta orçamentária do conselho e plano de aplicação das dotações que lhe forem consignadas;

IV - Regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esporte;

V - Assistir e apoiar todas as manifestações esportivas, assegurando-lhes inteira liberdade;

VI - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do esporte;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte de Bebedouro terá um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário para lavrar as atas, com um mandato de dois anos, eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, sendo permitida uma recondução.

§ 1º - O Presidente em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, por um conselheiro indicado "ad hoc" por seus pares.

§ 2º - O secretário, em suas faltas e impedimentos, será substituídos por conselheiros indicado "ad hoc" por seus pares.

§ 3º - Verificando-se a vacância da presidência, da vice-presidência e do secretário, proceder-se-á à eleição em reunião ordinária e ou extraordinária dos respectivos substitutos, para completar o tempo faltante do mandato.

Art. 4º - O Conselho poderá requisitar às informações que necessitar dos órgãos do Departamento Municipal de Esporte.

Art. 5º - O Diretor do Departamento Municipal de Esporte ou Secretario Municipal, quando não for Conselheiro do CMESP, terá acesso as sessões plenários do Conselho, podendo apresentar propostas relacionadas com matérias de competência do órgão, participando dos debates, mas não das votações.

CAPITULO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - A Atividade do Conselho Municipal de Esporte é considerada de relevante interesse publico, sendo obrigatório o comparecimento dos conselheiros às suas sessões ordinárias e extraordinárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Art. 7º - O mandato de qualquer conselheiro será extinto em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se pela ausência injustificada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou pela falta a mais da metade das sessões plenárias realizadas no decurso de um ano.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, o prefeito nomeará novo conselheiro, para indicado pelos órgãos, entidades ou classes que represente completar o mandato.

Art. 8º - Em caso de falta ou licença superior a 30 (trinta) dias a vaga será ocupada pelo respectivo suplente.

Parágrafo único – O prefeito nomeará os novos suplentes obedecendo aos mesmos requisitos para nomeação do titular.

Art. 9º - Compete aos conselheiros, além das atividades estabelecidas no Art. 2º deste regimento:

- I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas;
- II – Apresentar propostas que julgar úteis ao desempenho do Conselho.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho, em sua administração, contará com:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Secretário;
- IV - Servidor Público Municipal.

Art. 11 - O Presidente do Conselho terá as seguintes atribuições, além de outras expressa neste regimento ou decorrentes de suas funções ou prerrogativas:

- I - representar o Conselho Municipal de Esportes;
- II - dar posse e exercício aos conselheiros;
- III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário;
- IV - usar o direito de voto de qualidade (em caso de desempate);
- V - resolver questões de ordem nas reuniões do plenário;
- VI - determinar a execução das liberações do plenário, através do secretário;
- VII - convocar pessoas ou entidades para participar de sessões plenárias;
- VIII - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as, na reunião imediatamente seguinte, a homologação do plenário;
- IX - nomear, em caráter emergencial, um dos conselheiros presentes, para substituição do secretário, em caso de eventual ausência;
- X - delegar atribuições de sua competência.

Art. 12 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - auxiliar o presidente na condução do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

II - substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamento.

Art. 13 - São atribuições do secretário:

I - organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este regimento.

II - adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho, fazer executar e dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas do plenário.

III - praticar, após deliberação do plenário, os atos relacionados com a convocação e atuação do pessoal técnico e administrativo dos órgãos públicos envolvidos com assuntos em discussão do Conselho.

Art. 14 - Os serviços administrativos e técnicos do Conselho serão desenvolvidos por um funcionário lotado como servidor municipal, especificamente designado para tal fim.

Parágrafo Único - À este servidor municipal compete organizar e manter atualizados os serviços do Conselho, na forma estipulada neste Regimento.

Art. 15 - O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente, do diretor ou secretário do Departamento Municipal de Esportes, ou em atendimento a requerimento da maioria dos Conselheiros.

§ 1º - A convocação para sessões extraordinárias será levada ao conhecimento de todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - Requerida, legalmente, a sessão extraordinária, se o Presidente não a convocar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o pedido, competirá ao Vice-Presidente e, na falta deste, ao Secretário, ou ainda, em falta de caso deste, a qualquer dos conselheiros promovê-la, sempre em igual prazo.

Art. 16 - As sessões plenárias realizar-se-ão com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Art. 17 - Os trabalhos das sessões serão regulamentados pelo Regimento das sessões, baixado pelo Conselho Pleno, com aprovação da maioria simples de seus membros.

Art. 18 - Será exigido o voto da maioria simples (50% + 1) para a aprovação das decisões do Conselho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19- As decisões relevantes e do interesse público serão publicadas na imprensa local.

Art. 20 - O Conselho poderá elaborar relatórios semestrais de suas atividades e poderá fazer publicar periódicos para a divulgação de seus atos.

Art. 21 - Os casos omissos neste regimento serão submetidos ao Conselho, devendo as decisões serem aprovados maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros, constituindo-se em deliberações regimentais.

Art. 22 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de junho de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=0FST5909PDT00AP3>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0FST-5909-PDT0-0AP3



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:53435/2025 - 18/11/2025 - 12:11 - 0FST-5909-PDT0-0AP3